

Protocolo n.º 190/2021
Data: 09/08/21 Hora 11:35
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 10.220.671/0001-11



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Prainha
APROVADO
Sessão de, 31/08/2021
Presidente
Secretário

REQ. CONJUNTO Nº 014/2021 - GABVEREADOR

Autores:

ELIAS FERREIRA CAMPOS; OZIRES MIRANDA QUEIROZ, HELENILCE GUEDES PEREIRA, HUGO ROBERTO REBELO ROCHA.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Os Vereadores, que este subscrevem, após os trâmites regimentais, requerem que, ouvido o soberano Plenário, seja este votado e encaminhado ao Sr. **DAVI XAVIER DE MORAES**, Prefeito Municipal de Prainha, para que, se digne determinar à Secretaria competente a realizar a fiscalização, com a maior brevidade possível, a respeito de denúncias chegadas a este legislador, de que há geleiras e pescadores de fora do nosso município, realizando a pesca predatória, utilizando o **sistema de arrastão** para a captura do pescado, nos rios do nosso município, ferindo o que preceitua o Art. 244, Inciso 3º da Constituição do Estado do Pará, tempo em que pedimos que esta casa de leis, possa providenciar, também, uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, convidando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Produção, Prefeito Municipal, Colônia de Pescadores, Sinpesca, Polícia Militar e Ministério Público, assim como deixar aberto o convite para a participação dos pescadores e demais membros da sociedade civil, que desejarem participar dessa importante ação de cidadania em defesa da pesca responsável e dos pescadores artesanais do nosso município.

JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO denúncias de moradores de que há um grande número de geleiras e pescadores praticando a pesca predatória nos rios do nosso Município, sem qualquer consentimento do poder competente;

CONSIDERANDO a Lei nº 6713, do Estado do Pará, de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Política Pesqueira e Aquícola em todo o território do Estado do Pará, com o objetivo de promover o ordenamento, o fomento e a fiscalização da pesca e da aquicultura; a exploração sustentável e a recuperação dos ecossistemas aquáticos; e o desenvolvimento econômico, social, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira e aquícola, bem como das comunidades envolvidas.

CONSIDERANDO que a pesca de arrasto é a modalidade de pesca de mais alto impacto negativo para os habitats dos nossos rios e mares, uma vez que as redes são arrastadas para capturar espécies que vivem próximo ao fundo e, ao fazê-lo, destroem ecossistemas e capturam pescados que não possuem ainda o tamanho adequado para comercialização.

Rocha



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CONSIDERANDO que a pesca de arrasto, em virtude da utilização de redes de malha fina, de reduzido tamanho, culmina por capturar e devolver às águas um grande número de peixes pequenos, já sem vida, das principais espécies, o que prejudica diretamente outras pescarias que poderiam capturá-los após terem cumprido seus ciclos de crescimento e reprodutivo.

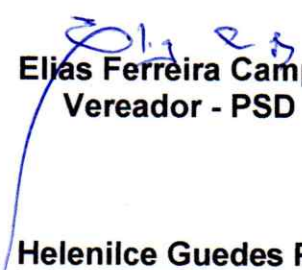
CONSIDERANDO que é nosso dever preservar o patrimônio público contra exploradores, que, a qualquer custo, destroem ecossistemas sem a preocupação com o ribeirinho, que ainda utiliza a pesca artesanal para a sua sobrevivência e para o sustento de sua família;

CONSIDERANDO, a importância de darmos respostas urgentes à nossa sociedade, que se indigna e se inquieta com comportamentos dessa natureza;


CONSIDERANDO que há informações, também, de que há pescadores de municípios vizinhos vindo pescar, principalmente em período de piracema, como é o caso da piaba, que sobe o rio Amazonas buscando reproduzir-se.


Vimos solicitar que esta casa, peça providências urgentes ao poder executivo do Município de Prainha, no sentido de determinar à secretaria de Meio Ambiente-SEMAS, para que, se digne realizar a fiscalização, com a maior brevidade possível, a respeito de informações chegadas a este legislador, de que há geleiras e pescadores de fora do nosso município, que estariam realizando a pesca predatória, utilizando o **sistema de arrastão** para a captura do pescado, nos rios do nosso município, ferindo o que preceitua o Art. 244, Inciso 3º da Constituição do Estado do Pará, tempo em que pedimos que esta casa de leis, possa providenciar, também, uma audiência pública, convidando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Produção, Prefeito Municipal, Colônia de Pescadores, Sinpesca, Polícia Militar Ambiental e Ministério Público, assim como deixar aberto o convite para a participação dos pescadores, que desejarem participar dessa importante ação de cidadania em defesa da pesca responsável e dos pescadores artesanais do nosso município. Eis as justificativas para requerer tal demanda.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Prainha, Plenário Francisco Batista de Siqueira, em 02 de agosto de 2021.


Elias Ferreira Campos
Vereador - PSD

Helenilce Guedes Pereira
Vereadora PSDB


Ozires Miranda Queiroz
Vereador - PDT


Hugo Roberto Rebelo Rocha
Vereador - PRTB